Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.011, DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 12.667,5o e a reduzir dotações orçamentárias.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 12.667,50(doze mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos e cinqüenta centavos), destinado ao pagamento de despesas com a construção do bueiro de pedras na Avenida Comandante Kramer, proximidades do mícleo das casas populares.

Art. 2º -Fica igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia de NCR$ 12.667,50(doze mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos e cinqüenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

INSPETORIA DO ENSINO

4.1.1.2 - Início de obras:

Construção de 1 prédio escolar em Capo-Ere.NCR$ 5.ooo,oo
Construção de 1 prédio da escola Flôres da Cunha, em Linha 4, Seção P iol Grande .....NCR$ 5.ooo,oo
Construção do prédio da escola Nossa Senhora Aparecida, em rio Tabuão .....NCR$ 2.667,5o
TOTAL .....NCR$12.667,5o

Art. 3º -Servirão de recursos para atender a despesa resultante do crédito autorizado por esta Lei, as reduçoes previstas no artigo anterior.

Art. 4º -Revogam-se as disposiçoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

.....

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário